COMI SSÃO DE JUSTIÇA, LEGI SLAÇÃO E REDAÇÃO ANO-2008

PARECER Nº 037/2008. Projeto de Lei nº CM-002/2008.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei CM-002/2008, de autoria do nobre Vereador Anderson José Ribeiro Saleme, que denomina "Modesto Camargos", a Rua "F", no Bairro Lagoa dos mandarins, neste Município.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, caput, da LOM, c/ c art.164, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 22 da LOM e art. 171, I, da Constituição Estadual e art. 30, I, da Constituição Federal, encontrando-se em perfeita consonância com os critérios exigidos na Lei Municipal nº 4.452/98 que dispõe sobre denominação dos próprios públicos e identificação dos imóveis urbanos.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº CM-002/ 2008.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2008.

Antônio de Lisboa Paduano Pereira Relator

Edson Sousa Secretário Juliano Soares Luiz 1º Suplente

Rozilene Bárbara Tavares Consultora Jurídica – OAB/ MG: 66.289

RBT/ bkss